

LEI Nº 3.136, DE 17 DE MAIO DE 2023

Institui a Homenagem Especial a Pessoas e Entidades Ligadas ao Transtorno do Espectro Autista e Dá Outras Providências

O Povo de Monte Alegre de Minas, através de seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas/MG a ser homenageada as pessoas ou Entidades que prestam serviços voltados à causa das pessoas com Transtorno Espectro Autista.

Art. 2º- Será homenageada através de Sessão Solene ou por gabinete, através de medalha ou diploma.

Art. 3º- A homenagem será bienalmente na primeira semana de abril em consonância ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo, comemorado no dia 02 de abril.

Parágrafo Único - Cada homenageado será agraciado pelo diploma/medalha pelo vereador apenas uma vez.

Art.4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária vigente.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 17
DE MAIO DE 2023.

Dr. Último Blencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO
Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em:
22.05.2023
[Assinatura]
Matricula: 429